



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Uesti Nº 10.848

de 15/10/22 PL _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 2692

de 14/10/22 PL _____

foyce

Visto

TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO N.º 2022072/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Processo LC n.º 074 - Homologado em 19/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanelle Filho (2ª etapa), junto ao Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

Termo Aditivo ao Contrato 2022072/2022, celebrado em 19 de abril de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 70.146,25 (setenta mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, um valor de R\$ 30.341,62 (trinta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente à materiais e serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

Parágrafo único: Pela contratação adicional e glosa, o contrato fica acrescido em R\$ 39.804,63 (trinta e nove mil oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos) e passa a ter novo valor global de R\$ 1.484.249,07 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos):

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
13	2010	15	451	1300	010	2078	449051020100	505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

W



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO

BRAGADO:95719472

000105

Assinado de forma digital

por MUNICÍPIO DE PATO

BRAGADO:95719472000105

Dados: 2022.10.14 09:03:24

-03'00"

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

LEOMAR ROHDEN

W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CONTRATADA

WELINTON MARCOS MOURA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo para adição de R\$ 70.146,25 e supressão de R\$ 30.341,62 decorrente de adequações no projeto, referente ao CONTRATO N.º 2022072/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

PARECER JURÍDICO 192/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de aditivo de valor, referente ao CONTRATO N.º 2022072/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto com adição de R\$ 70.146,25 e supressão de R\$ 30.341,62 ao valor anteriormente previsto, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **W M ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cujo objeto prevê a contratação de empresa para a revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (2ª etapa) junto ao Município de Pato Bragado – PR, segundo as normas previstas na planilha de serviços, projetos de engenharia, Memorial Descritivo e Termo de referência em anexos ao edital.

O Departamento de Engenharia por meio de parecer técnico atestou a necessidade do aditivo para conclusão do objeto.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de modificação do projeto previsto com Aditivo para adição de R\$ 70.146,25 e supressão de R\$ 30.341,62 ao valor anteriormente previsto, referente ao CONTRATO N.º 2022072/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo para adição de R\$ 70.146,25 e supressão de R\$ 30.341,62 decorrente de adequações no projeto, referente ao CONTRATO N.º 2022072/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$1.444.444,44 (um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em 19 de Abril de 2022, sendo que não houve adições ou supressões no presente contrato.

Verifica-se que os valores a serem acrescidos, R\$ 70.146,25, correspondem a cerca de 4,85% do valor original não atualizado.

Ainda, a supressão do valor de R\$ 30.341,62, corresponde a cerca de 2,10% também do valor original não atualizado.

Desta forma, ambos os valores encontram-se dentro do limite legal de 25% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU¹.

Ainda, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo planilhas justificando os valores mediante uso de índice oficial (tabela SINAPI); não houve conclusão da prestação do serviço contratado, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

¹ Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo para adição de R\$ 70.146,25 e supressão de R\$ 30.341,62 decorrente de adequações no projeto, referente ao CONTRATO N.º 2022072/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo de valor para adição do valor de R\$ 23.083,56, conforme justificativa e planilhas anexas ao pedido, para oportunizar o cumprimento do contrato e a obtenção do objeto pretendido.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de Aditivo para adição de R\$ 70.146,25 e supressão de R\$ 30.341,62 decorrente de adequações no projeto, referente ao CONTRATO N.º 2022072/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa W M ARTEFATOS:DE GIMENTO LTDA.

Este é o parecer.
Pato Bragado - PR, 11 de outubro de 2022.


Leticia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

REF: Contratação de empresa para a revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (2º etapa), junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 003/2022 – Contrato Nº 2022072/2022 – ADIÇÃO R\$ 70.146,25 (Setenta mil cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) – SUPRESSÃO R\$ 30.341,62 (Trinta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (2ª etapa), o qual se encontra localizado no perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR

Há necessidade de inclusão e supressão de quantitativos dos itens do contrato já previstos na planilha orçamentária bem como inclusão de serviços e quantitativos extras, não previstos inicialmente na planilha orçamentária. O aditivo proposto é referente a divergências de quantitativos inicialmente previstos e os todos aqueles necessários para a adequada e efetiva implantação do objeto, tendo em vista que a presente obra tem natureza de revitalização (demolição e reconstrução).

Dessa forma faz-se necessário o acréscimo de quantitativos dos serviços, supracitados, que serão aplicados no mesmo local de implantação do objeto e são relacionados com a revisão do projeto das instalações elétricas que culminou na adequação dos diâmetros dos eletrodutos. Também há a necessidade da execução de estacas no aquário/chafariz como forma de garantir a sua estanqueidade e solidez. Já na base de concreto para a instalação do playground é necessário que se realize a execução de juntas serradas no concreto, visto que as dimensões da base são grandes.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ainda, em relação ao aquário/chafariz há a necessidade de inclusão de 2 tesouras de forma a garantir a segurança da estrutura de cobertura, bem como a inclusão de cumeeira metálica para proporcionar estanqueidade à cobertura de policarbonato, além da necessidade da execução de revestimento argamassado, textura acrílica e pintura nos pilares de sustentação da estrutura de cobertura de forma a proporcionar melhor acabamento, garantido maior durabilidade bem como melhorando o aspecto visual da estrutura de forma geral.

Já em relação ao mobiliário previsto para ser implantado no local há a necessidade da adição do número de bancos do tipo B1, visto que o mesmo é implantado em conjunto com a mesa do modelo M1, onde para cada uma das mesas tem-se o conjunto formado por 2 bancos B1 (constante nos detalhes do projeto e no memorial descritivo dos materiais e serviços), e o quantitativo inicialmente previsto considera apenas o conjunto formado de uma mesa e um banco, carecendo portanto da adição de um banco por conjunto para que o mesmo seja implantado na sua forma completa conforme previsto no projeto de mobiliário e no memorial descritivo dos materiais e serviços.

Outro ponto importante e que deve ser revisado é relativo ao guarda corpo, em vidro, do aquário/chafariz, onde há a previsão inicial da instalação de vidro laminado (comum), porém, dada a natureza da utilização do local, onde haverá a presença de diversas pessoas, dentre elas crianças, e que há a possibilidade dessa estrutura sofrer com tentativas de vandalismo, o emprego do vidro laminado comum não é o mais indicado para essa aplicação, sendo, nesse caso, recomendado a utilização do vidro temperado laminado, que é notadamente mais resistente.

Diante da presente questão envolvendo o vidro do guarda corpo do aquário/chafariz, opta-se pela substituição do vidro inicialmente previsto pelo vidro temperado laminado como forma de garantir maior resistência, menor fragilidade, proporcionando assim, um acréscimo na segurança dos cidadãos.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que irão utilizar aquele local, bem como minimizar os efeitos de eventuais atos de vandalismo. Assim é proposto a supressão dos quantitativos e valores relativos ao vidro laminado comum e a adição dos quantitativos e valores respectivamente correspondentes ao vidro temperado laminado.

Acrescenta-se, nesta justificativa, que todos os acréscimos buscam, efetivamente, garantir a adequada implantação o objeto do referido contrato bem como proporcionar e garantir uma melhor qualidade ao equipamento de utilidade pública urbano, visto que se trata de uma praça pública, proporcionando, também, melhor impressão e conforto dos usuários, além de prezar pela segurança de todos os usuários. Dados as justificativas, encaminha-se a planilha de acréscimo e supressão em anexo constando os quantitativos e os valores para cada serviço descrito.

S.M.J é o parecer;

LUCAS DECARLI BOTTEGA
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA -PR 153036/D

DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Viação, Obras e
Urbanismo





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADIÇÃO CONTRATUAL REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO – R\$ 23.083,56 – Vinte e três mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Meta	Meta	1			REVITALIZAÇÃO PRAÇA DALCANALLE FILHO						23.083,56	
Nível 2	Nível 2	1.4.			REDE ELÉTRICA PRAÇA						2.254,24	
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPH	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	308,80			7,30	2.254,24	RA
Nível 2	Nível 2	1.10.			AQUÁRIO/COBERTURA AQUARIO						5.440,52	
Nível 3	Nível 3	1.10.1.			AQUÁRIO						1.636,34	
Serviço	Serviço	1.10.1.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	15,00			92,28	1.384,20	RA
Serviço	Serviço	1.10.1.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,86			21,26	252,14	RA
Nível 3	Nível 3	1.10.3.			COBERTURA / GUARDA CORPO AQUÁRIO						3.804,18	
Serviço	Serviço	1.10.3.1.	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	1,80			1.668,33	3.002,99	RA
Serviço	Serviço	1.10.3.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	20,07			4,64	93,12	RA
Serviço	Serviço	1.10.3.3.	SINAPI	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	20,07			35,28	708,07	RA
Nível 2	Nível 2	1.11.			MOBILIÁRIO						15.388,80	
Serviço	Serviço	1.11.0.1.	Composição	38	ESTRUTURA METÁLICA E MADEIRA PARA BANCO B1 COM PINTURA E INSTALADO	UND	8,00			1.923,60	15.388,80	RA





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADIÇÃO EXTRA CONTRATUAL REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO – R\$ 47.062,69 – Quarenta e sete mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CTEF	CTEF	0									47.082,69
Meta	Meta	1.			REVITALIZAÇÃO PRAÇA DALCANALLE FILHO					-	47.062,69
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS					-	47.082,69
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	E01	JUNTA SERRADA TRATADA COM POLIURETANO (SIMILAR A SINAPI 98577)	M	300,29			22,67	6.807,57
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	E02	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM POLICARBONADO, DUPLA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N. 24, PINTADA NA COR PRETA E CORTE DE 50CM - (SIMILAR A SINAPI 94231)	M	15,46			181,88	2.811,86
Serviço	Serviço	1.1.3.	Composição	E03	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE GUARDA CORPO) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2	35,63			1.033,39	36.819,69
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	20,07			13,32	267,33
Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	20,07			3,00	60,21
Serviço	Serviço	1.1.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,07			14,75	296,03





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE SUPRESSÃO CONTRATUAL REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO – R\$ 30.341,62 – Trinta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos.

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CTEF	CTEF	0									30.341,62
Meta	Meta	1.			REVITALIZAÇÃO PRAÇA DALCANALLE FILHO					-	30.341,62
Nível 2	Nível 2	1.4.			REDE ELÉTRICA PRAÇA					-	440,21
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPH	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	205,15			1,99	408,25
Serviço	Serviço	1.4.0.2.	SINAPH	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	4,03			5,08	20,47
Serviço	Serviço	1.4.0.3.	SINAPH	39247	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	2,60			4,42	11,49
Nível 2	Nível 2	1.10.			AQUÁRIO/COBERTURA AQUARIO					-	29.901,41
Nível 3	Nível 3	1.10.4.			COBERTURA					-	29.901,41
Serviço	Serviço	1.10.4.1.	Composição	S01	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE GUARDA CORPO)	M2	35,63			839,22	29.901,41





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANALLE FILHO.

COMPOSIÇÃO	501	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE GUARDA CORPO)	M2		812,08	812,08
SINAPI-I	34391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	0,998	813,71	813,71

COMPOSIÇÃO	E01	JUNTA SERRADA TRATADA COM POLIURETANO (SIMILAR A SINAPI 98577)	M		21,93	23,91
SINAPI-I	43142	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE SILICONE DE BAIXO MÓDULO, PARA JUNTAS DE PAVIMENTAÇÃO	L	0,002	145,08	145,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,583	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,118	19,78	21,87
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,35	12,10	12,10
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,35	0,79	0,79

COMPOSIÇÃO	E02	CUMEIRA PARA COBERTURA EM POLICARBONADO, DUPLA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N. 24, PINTADA NA COR PRETA E CORTE DE 50CM - (SIMILAR A SINAPI 94231)	M		175,94	176,77
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,198	31,94	31,94
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,006	20,50	20,50
SINAPI-I	5104	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,0012	81,12	81,12
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0,045	253,05	253,05
SINAPI-I	40873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	M	4,2	35,81	35,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,207	19,78	21,87
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,112	24,93	27,83
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	0,0132	24,49	27,27
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	0,0183	23,57	26,35

COMPOSIÇÃO	E03	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO (ORIGEM SINAPI 99841 0,998 M2 DE VIDRO / M2 DE GUARDA CORPO) - (INSTALAÇÃO - SIMILAR ITEM SINAPI 102176)	M2		999,66	1.008,04
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,196	0,24	0,24
SINAPI-I	20259	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACIÇO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	M	3,416	25,30	25,30
SINAPI-I	34360	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO	KG	0,964	49,75	49,75
COMPOSIÇÃO	R01	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA - VIDRO TEMPERADO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - SEM INSTALAÇÃO	M2	0,998	783,61	783,61
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,992	2,70	2,70
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,619	19,78	21,87
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,666	25,60	28,60





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

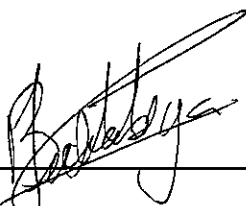
REF: Contratação de empresa para a revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (2º etapa), junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO – Tomada de Preços Nº 003/2022 – Contrato Nº 2022072/2022 – ADIÇÃO CONTRATUAL R\$ 23.083,56 (Vinte e três mil e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) – ADIÇÃO EXTRACONTRATUAL R\$ 47.062,69 (Quarenta e sete mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) – SUPRESSÃO CONTRATUAL R\$ 30.341,62 (Trinta mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de revitalização da Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho (2ª etapa), o qual se encontra localizado no perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR

O aditivo proposto é motivado por pequenas inconsistências entre os serviços inicialmente previstos e aqueles efetivamente necessários de execução, bem como adequações de objetivando acréscimo de segurança e qualidade geral da obra como um todo. Destaca-se que não se trata de erro grosseiro de projeto ou de concepção geral da obra.

S.M. J é o parecer;



LUCAS DECARLI BOTTEGA
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 153036/D

